



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

A.S. 202

LEI Nº 1.952

De 3 de janeiro de 1.973

Suspende a aplicação da lei nº 1.922, de 23/10/1972, que estabeleceu área - de proibição para a construção de Postos de Gasolina.

Artigo 1º - Fica suspensa pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a aplicação da lei número 1922, de 23 de outubro de 1972, que estabeleceu área de proibição para a construção de Postos de Gasolina.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Waldemar de Santi
Projeto de lei 109/72
Processo 137/72